



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 334 • Quinta-Feira, 16 de Julho de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2015

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, a partir de 20 de julho de 2015, bem como estatui medidas de contenção de despesas no Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes a distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pelo Governo Federal, e cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, pelo Governo Estadual;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1.º - O horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, a partir de 20 de julho de 2015, será de segunda à sexta, das 07:00 horas às 13:00 horas.

§ 1.º - O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos setores do Paço Municipal, bem como setores administrativos de todas as Gerências

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Moacir Pereira de Melo
Antonio Carlos da Costa Marques
Clézio Bley Fialho
Roberto Valadares Santos
Cintia Venâncio Fagundes
Jennefer Matos Freitas da Silva
Gleide Godoy Veloso Gomes
Gilson S. Menezes (Interino)
Thiago Sanchez Alves Correa
Clérton Alvarenga Ferreira
Reni Cicalise
Alfredinho de Oliveira Junior
Lejanía N. Ribeiro Malheiros

Municipais, restando terminantemente proibida a permanência de servidores no local de serviço, além do horário estipulado acima.

§ 2.º - Os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitam paralisação, não sofrerão os efeitos deste Decreto, ficando a cargo de cada Gerência, através de seu titular, dispor a respeito de horário diferenciado de trabalho nas respectivas pastas, se assim o caso se justificar.

§ 3.º - Os servidores com jornada de trabalho legal ou contratual, superior a fixada no **caput** deste artigo, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, poderão ser convocados para complementação das horas de trabalho, em horário diverso, sem fazerem jus a acréscimo por serviços extraordinários.

Art. 2.º – Fica suspenso, por tempo indeterminado, o pagamento da gratificação de que trata o § 1.º, do art. 113, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009.

Art. 3.º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a análise e eventual concessão de licença-prêmio a servidores efetivos da Administração Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de julho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 651/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **JOSÉ LUIZ FERNANDES** Matr. 2349, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de Curso de Educação de Jovens e Adultos na Etapa do ENSINO MÉDIO, com validade a contar de 01/7/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3037 de 08/7/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 652/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência ao servidor, **RUI LEMOS** Matr. 0267, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe G, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com efeitos a contar de 01/7/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3015/2015, de 07/7/2015 e Parecer da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 653/2015

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência à servidora, **MARIA DO CARMO TRINDADE** Matr. 2784, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotada na Gerência Municipal de Educação, equivalente ao valor da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, com efeitos a contar de 01/3/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3039/2015, de 08/7/2015 e Parecer da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATOS**Décimo Primeiro Termo Aditivo Ao Termo De Contratualização Nº 002/2011.**

Partes: Município De Aquidauana/MS, Associação Beneficente Ruralista De Assistência Médica Hospitalar E Secretaria De Estado De Saúde

Do Objeto: O Presente Tem Por Objeto Prorrogar A Vigência Do Termo De Contratualização Nº 002/2011 Por Mais 02 (Dois) Anos A Partir De 21 De Maio De 2015.

Da Ratificação - Ficam Ratificadas Todas As Demais Cláusulas E Condições Constantes No Termo De Contratualização Nº 002/2011, Não Alteradas Pelo Presente Instrumento.

Assinantes: José Henrique Gonçalves Trindade, Eulálio Abel Barbosa E Nelson Barbosa Tavares

Aquidauana, 21 De Maio De 2015.

Décimo Oitavo Termo Aditivo Ao Termo De Contratualização Nº 001/2011.

Partes: Município De Aquidauana/MS, Associação Aquidauanense De Assistência Hospitalar E Secretaria De Estado De Saúde.

Do Objeto: O Presente Tem Por Objeto Prorrogar A Vigência Do Termo De Contratualização Nº 001/2011 Por Mais 02 (Dois) Anos A Partir De 21 De Maio De 2015.

Da Ratificação – Ficam Retificadas Todas As Demais Cláusulas E Condições Constantes No Termo De Contratualização Nº 001/2011, Não Alteradas Pelo Presente Instrumento.

Assinantes: José Henrique Gonçalves Trindade, José Henrique Gonçalves Trindade E Nelson Barbosa Tavares

Aquidauana, 21 De Maio De 2015.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO. Nº 06/2015**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua 241ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei

8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar favorável a aprovação do REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA-MS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 15 de Julho de 2015.

Estacio Ravaglia.

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em:

Jennifer Matos

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

RESOLUÇÃO Nº 07/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua 241ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar favorável a Aprovação do Plano Municipal da Saúde do Trabalhador.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 15 de Julho de 2015.

Estacio Ravaglia.

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em:

Jennefer Matos Freitas

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

RESOLUÇÃO. Nº 08/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua 241ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar pela reprovação do Relatório de Gestão-RAG 2013, conforme Parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 15 de Julho de 2015.

Estacio Ravaglia.

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em:

Jennefer Matos Freitas

Gerente Municipal de Saúde e Saneamento

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 002/2015

PROCESSO Nº 35/2015

OBJETO: A aquisição de materiais de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos tais como: Computadores, Monitores, Notebook e Scanner.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a Licitação modalidade Carta Convite nº 002/2015, teve como vencedora a empresa: **J.H.D. DA SILVA E CIA LTDA, com valor global de R\$ 60.090,00 (Sessenta mil e noventa reais)**, considerado exequível por estar de acordo com os valores estipulados pela a Administração, sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Aquidauana-MS, 10 de julho de 2015.

Juraci Jesus Oliveira
Presidente da C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2015

PROCESSO Nº 35/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, através de seu presidente, torna público aos interessados a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos tais como: Computadores, Monitores, Notebook e

Scanner, para a empresa **J.H.D. DA SILVA E CIA LTDA**, com valor global de R\$

60.090,00 (Sessenta mil e noventa reais).

Aquidauana-MS, 13 de julho de 2015.

Anderson Meireles Flores
Presidente